



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## ATA

### Reunião Videoconferência (Teams)

### Rede de Inteligência da 1ª Região

03 de novembro de 2020

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte, presente o desembargador federal Carlos Augusto Pires Brandão, reuniram-se os integrantes da Rede de Inteligência da 1ª Região. O desembargador Carlos Brandão deu as boas vindas. O juiz Federal Roberto Veloso anunciou a apresentação de oficina regional sobre a realização de perícias técnicas. A juíza federal Vânia Cardoso André de Moraes abriu a oficina sobre perícias médicas falando sobre os trabalhos realizados nos centros de inteligência (tanto no centro nacional quando nos centros locais) a respeito do tema “Perícia Médica”. A juíza informou que participou de audiência pública em Brasília no Centro Nacional em conjunto com os peritos e concluiu-se que a forma como a justiça federal trabalha criou um mercado, um nicho de mercado onde nasceram várias associações de peritos onde essas associações se contrapõem entre si e impactando negativamente no processo judicial. Ocorrem, portanto, várias perícias em um mesmo processo. Com isso, afasta-se a efetividade, a eficiência e a economicidade do processo. Perguntou se não é a hora do fortalecimento da perícia administrativa, analisando-se a questão em sede judicial, apenas extraordinariamente, abordando os fatos negativos ocorridos durante a pandemia, nas tentativas de se estabelecer a perícia em teleatendimento. Questiona se o modelo atual está funcionando, uma vez que o juízo se coloca como totalmente dependente da perícia realizada em juízo. A juíza federal Clara da Mota Santos Pimenta Alves iniciou sua apresentação fazendo um retrospecto da questão de realização das perícias. Afirmou que pesquisa realizada pelo CNJ concluiu que as perícias realizadas pelo judiciário não têm um viés pró-segurado, igualando-se, pois, à essência da perícia judicial à perícia administrativa. Detalhou os problemas verificados junto aos demais atores que atuam na seara pericial, os quais assumem uma atitude adversa à justiça federal. Relatou a dificuldade de exposição da posição oficial da Justiça Federal perante esses atores. Relatou os problemas enfrentados em relação ao orçamento estipulado para a realização de perícias judiciais, como a falta de orçamento suficiente, ausência da padronização de honorários, a evasão de médicos peritos com os baixos valores pagos e os constantes atrasos nos pagamentos dos honorários. Tratou dos efeitos da MP 854/2018, que antecipa o pagamento dos honorários por parte do Poder Executivo, convertida na Lei 13.876/19. As restrições trazidas impõem a adaptação da atuação da justiça federal. Relatou o trabalho para a suspensão do artigo da Resolução 575, do CJF que limitava a realização de perícias ante a escassez orçamentária. O juiz federal Ricardo Beckerath da Silva Leitão afirmou que considera boa a perícia administrativa realizada pelos peritos do INSS. Em Rondônia estão tentando que os advogados juntem, na distribuição, perícias administrativas. Relatou que, em geral, os laudos falham em apontar o real ponto controvertido da questão apresentada ao juízo, levando o juízo a discutir e investigar questões que não são realmente as questões que interessam à resolução da causa. O juiz federal Roberto Veloso pontuou a ocorrência de número significativo de fraudes no estado do Maranhão, com responsabilização e pressão sobre a atuação dos peritos. Perguntou se a mera aceitação da perícia administrativa em negativa de concessão, diante desse modelo de pressão sobre os peritos administrativos, não se configuraria em cerceamento de acesso à jurisdição aos segurados. A juíza federal Vânia Cardoso André de Moraes anunciou que a carreira dos peritos foi transferida da previdência para o ministério da economia. Isso permite que o laudo possa ser qualificado. Disse que no centro de inteligência da justiça federal discute-se a possibilidade de que dúvidas em relação ao laudo administrativo sejam submetidas ao próprio corpo de peritos administrativos, antes de se realizar a perícia judicial. O juiz federal Leonardo Hernandez Santos Soares sugeriu que sejam feitas adaptações no PJe para facilitar a análise do juiz sobre o que realmente se discute na ação. Sugeriu também que seja incluída a CID, o que permitiria a análise de causas recorrentes, possibilitando a

instalação de políticas públicas para a solução dos problemas que a CIDs recorrentes indicam. Postulou que a estrutura dos órgãos judiciais da União sejam utilizados como ponto de acesso à jurisdição, já que o jurisdicionado local é excluído digital. A juíza federal Vânia Cardoso André de Moraes apoiou as observações feitas pelo juiz federal Leonardo Hernandez Santos Soares. O juiz federal Shamyl Cipriano abordou as questões das perícias psiquiátricas, que são complexas e difíceis de se diagnosticar. Questionou a subjetividade do modelo de perícia, que se mostra insuficiente para o diagnóstico. Propôs que o tema seja melhor analisado. O servidor Alexandre José Amaral Ferreira reportou que a realização das perícias deslanchou, mas que o sistema AJG não foi atualizado, dificultando o fluxo de realização das perícias. O juiz federal Cleberson José Rocha disse que está fazendo gestões junto ao CJF para a resolução dos problemas com o sistema AJG. O desembargador federal Carlos Brandão informou sobre a intenção de se criar uma vara cem por cento digital na JFDF. Foi informado por Alexandre José Amaral Ferreira e a juíza Federal Vânia Cardoso André de Moraes que será implantada em Teófilo Otoni uma vara cem por cento digital. O juiz federal Roberto Veloso encerrou a reunião ressaltando a importância das discussões nela havidas. Sendo só o que cabia registrar, vai a presente ata assinada pelo Coordenador da Rede de Inteligência, pelo coordenador do Nugep, pelos juízes federais e servidores presentes.

## RELAÇÃO DOS PRESENTES

Carlos Augusto Pires Brandão	Desembargador
Roberto Carvalho Veloso	Juiz Federal
Cleberson José Rocha	Juiz Federal
Caio Castagine Marinho	Juiz Federal
Carlos Geraldo Teixeira	Juiz Federal
Clara da Mota Santos Pimenta Alves	Juíza Federal
Dayana Bião de Souza M. Muniz	Juíza Federal
Gabriel Augusto Faria dos Santos	Juiz Federal
Itagiba Catta Preta Neto	Juiz Federal
Jucelio Fleury Neto	Juiz Federal
Leonardo Hernandez Santos Soares	Juiz Federal
Marcio Sá Araújo	Juiz Federal
Mei Lin Lopes Wu Bandeira	Juíza Federal

Neian Milhomem Cruz	Juiz Federal
Rosimayre Gonçalves de Carvalho	Juíza Federal
Ricardo Beckerath da Silva Leitão	Juiz Federal
Shamyl Cipriano	Juiz Federal
Vânila Cardoso André de Moraes	Juíza Federal
Adriana Saraiva Ferreira	Servidora
Alexandre José Amaral Ferreira	Servidor
Ana Paula de Souza Almeida da Silva	Servidora
Glória Lopes Trindade	Servidora
Ivani Luiz de Moraes	Servidora
Jacqueline Braga Pelucci	Servidora
Juliano Vasconcelos	Servidor
Larissa Rocha dos Santos	Servidora
Maria Verônica Paes Ferrari	Servidora
Marília de Souza de Mello	Servidora
Mauro André Meneses Mendes	Servidor
Oscar Campos Reis Neto	Servidor
Renato César Pinto Pereira	Servidor

Rosane Santos Batista da Silva	Servidora
Thiago Emílio Alves Ferreira	Servidor
Veridiane Santos Muzzi	Servidora
André Luiz Berro Pereira	Servidor
Angélica da Costa Pereira	Servidora
Camila Maia Werkhaizer	Servidora
Cíntia Laterza Silva	Servidora
Daniela Chaves Resende	Servidora
Elisangela Greek Novaes	Servidora
Igor Cruz Lobato	Servidor
João Maria da Silva Bezerra	Servidor
José Fernando Barros e Silva	Servidor
Juliana de Oliveira Costa	Servidora
Juliana Santana Rick	Servidora
Kleber Correia Portela	Servidor
Luciana Fonseca de Freitas	Servidora
Luiz Carlos Souza Vasconcelos	Servidor
Marcia Regina dos Santos	Servidora
Maria Luciana Xavier Costa	Servidora
Maria Marta Costa Maciel	Servidora

Maria Virginia Ladeira Possa	Servidora
Mariana Moreira Almeida	Servidora
Rafaela Lassance da Fonseca	Servidora
Paula Estela Souza de Queiroz	Servidora
Pedro Ernesto Maia Ballstaedt	Servidor
Ricardo Lopes Martins	Servidor
Rita Auxiliadora Miranda Cardoso	Servidora
Rosa Helena Correa Rodrigues	Servidora
Sérgio de Oliveira Frade	Servidor



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Vasconcelos, Diretor(a) de Núcleo em exercício**, em 11/11/2020, às 17:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pires Brandão, Desembargador Federal**, em 12/11/2020, às 19:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **11713183** e o código CRC **B3AC1A6F**.